



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2021  
PROCESSO N. 8500726-98.2021.8.06.0000

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 156/2012, de 8.8.2012 e n. 169/2013, de 31.1.2013, alterada pela Resolução n. 183, de 24.10.2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme o disposto neste edital e em seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2021 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2021 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2021 às 14:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
- ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
  - 3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
  - 3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
  - 3.2.3 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
  - 3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 3.2.5 que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - 3.2.6 cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
  - 3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.
    - 3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
    - 3.2.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
    - 3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Tribunal contratante.

- 3.2.8** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.9** tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.10** como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- 3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.13** que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.14** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.15** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.2.15.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.2.15.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
  - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
  - l) declarar o vencedor;
  - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
  - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
  - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
  - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.3.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.9.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".
- 4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- 4.11.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- 4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- 4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

fornecimento dos produtos.

- 4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.22.1** Para efeito de lances, será considerado o valor da taxa de administração sobre os valores cobrados pelos serviços.
- 4.22.2** Não serão aceitas “taxas de administração” maiores do que a média apurada na pesquisa de mercado demonstrada no presente edital.
- 4.22.3** Poderão ser ofertadas “taxa de administração” menores que zero (desconto sobre o valor dos serviços).
- 4.22.4** Considerando que o sistema de pregões eletrônicos utilizado pelo Tribunal de Justiça ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) utiliza apenas valores monetários, o percentual da taxa de administração deverá ser registrado no referido sistema em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
- 4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
- 4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**DA LICITANTE ARREMATANTE**

- 4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
- 5.1.1** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação** deste edital.
- 5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2** A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.2.2** Número do processo e do Pregão;
- 5.2.3** Planilha de preço por categoria, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;
- 5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
- 4/2008;
- 5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2(dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sobre os valores cobrados pelo serviço, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2** A proposta final não poderá conter taxa de administração com valor superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta. .
- 6.2.1** Considerando que o sistema para realização de certames eletrônicos utilizado pelo Tribunal de Justiça ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) utiliza apenas valores monetários, o percentual da taxa de administração deverá ser registrada no referido sistema em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 6.2.2** Exemplos: para uma taxa de administração de 5% (cinco por cento), deverá ser registrado no sistema o valor de R\$ 5,00 (cinco reais). Para uma taxa de administração de 0,9 % (nove décimos por cento), deverá ser registrado R\$ 0,90 (noventa centavos). Para uma taxa de administração de -1% (um por cento negativo), deverá ser registrado - R\$ 1,00 (menos um real).
- 6.2.3** O valor global máximo do termo de contrato, sobre o qual incidirá a taxa de administração será de R\$ R\$ 361.033,51 (trezentos e sessenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme estimado pelo TJCE.
- 6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.4** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.5.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.5.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.5.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.5.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 6.5.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.3.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.6** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.9** **De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

habilitação e classificação.

- 6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

**7.4.1.1** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.4.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.4.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.4.1.4** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**7.4.2** No caso de licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.4.2.1 Habilitação jurídica:**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

**l. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;**

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.4.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital;**

**7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.4.7** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.4.8** **Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo 5 do Edital;**

**7.4.9** **Declaração**, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme **Anexo 6 do Edital;**

**7.4.10** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo 7 do Edital.**

**7.4.11** **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.4.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital**.

**7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5** O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica e econômico-financeira descritas no **item 5 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital.

**7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **subitem 5.4 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

**a.** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com **data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**b.** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio da transmissão de suas Demonstrações Contábeis do SPED, no caso de empresas enquadradas na IN-RFB nº 2003/21, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.6.1** A Comissão Permanente de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.6.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei

**7.7** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.8** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.9.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**7.9.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

**7.9.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

**7.9.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

**7.9.5 Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.10** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

**7.11** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

**7.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.12.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.13** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.14** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.15** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital

**8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**8.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *whatsapp*, fac-símile ou telegrama.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- 10.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

neste Edital e das demais cominações legais.

**11.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

- 11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 16 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.5** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;
- 11.6** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;
- 11.7** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 11.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12.DO CONTRATO**

- 12.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 12.2** O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.
- 12.3** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.4** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 12.5** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 12.6** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7** Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.8** O presente Edital, seus anexos e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

## **13.DA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA**

- 13.1** No ato da assinatura do contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar a sua rede de oficinas credenciadas na Região Metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado do Ceará, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone, aptos para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 13.2** O LICITANTE deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) oficinas mecânicas credenciadas para carros e motos na região metropolitana de Fortaleza, sendo que 30% (trinta por cento) do quantitativo mínimo deverão estar localizados no município de Fortaleza em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Cep: 60.822-325, Fortaleza/CE.
- 13.3** O LICITANTE deverá ter, no mínimo, 12 (doze) oficinas mecânicas credenciadas no interior do estado do Ceará, devendo ser, pelo menos, 1 (uma) oficina para carros, 1 (uma) oficina para motos, nas cidades constantes no Termo de Referência.
- 13.4** O LICITANTE deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da CONTRATANTE, nas cidades constantes nos anexos do Termo de Referência.
- 13.5** O LICITANTE deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) oficina nos municípios em que o Poder Judiciário Cearense tiver ou venha a possuir veículos, conforme relação fornecida.
- 13.6** O LICITANTE que vier a ser contratado é o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes de manutenção e demais produtos/serviços efetivamente realizados, de modo que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**14.DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes da **Cláusula Oitava do Anexo 12**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

**15.DO PAGAMENTO**

- 15.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**.

**16.DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 16.1** Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.
- 16.2** A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços ao TJCE, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado. Quando da solicitação de reajuste de preços será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 16.3** Caso a empresa não solicite o reajuste dentro de um período de um ano após adquirir tal direito, ocorrerá preclusão.
- 16.4** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20  
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20  
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20  
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20  
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20  
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20  
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20  
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20

- 16.5** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**17.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1** As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

**18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1** As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

**19.DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
- Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 19.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 19.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 19.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**19.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**19.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**19.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 28 de setembro de 2021.

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA  
DO TJCE**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
INFRAESTRUTURA**

**Aprovado:**

**Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**





**Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Administração e Infraestrutura  
Gerência de Suprimentos e Logística  
Seção de Transporte**

## **Termo de Referência**

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO,  
MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR**

---



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme resumo abaixo e tabela constante no Anexo I:

##### 1.1.1 Quadro resumido do objeto:

ITEM	LOTE	SERVIÇOS
1	ÚNICO	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

##### 1.1.2 Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Valor Anual Estimado
II	Relação de Municípios a Serem Atendidos
III	Quantidade Mínima de Oficinas Credenciadas
IV	Modelo de Proposta de Preços

**1.2** O regime de execução contratual será de forma contínua.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1 Da necessidade dos serviços de manutenção:

**2.1.1** O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

**2.1.2** Por motivo da impossibilidade de renovação com a atual prestadora desse serviço, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93, torna-se imperiosa a abertura de novo processo licitatório devido ao caráter de continuidade do serviço, a fim de embasar a justificativa da opção pela licitação, como forma de processo para a escolha do próximo prestador de serviço, em face do fato da atividade a ser realizada pela empresa contratada se enquadrar na definição de serviços essenciais.





## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TJCE, e por fim, garantir os requisitos básicos à prestação de tais serviços, tendo em vista a finalização do contrato vigente, CT Nº 23/2016 (Manutenção).

**2.2.7** Frise-se, que o gerenciamento de frota abrange os serviços de manutenção, trazendo um maior controle sobre os gastos realizados, trazendo maior eficiência no acompanhamento dos serviços e possibilitando a realização de estudos para posterior redução dos gastos.

#### 2.3 Da Viabilidade econômica:

**2.3.3** Conforme estudo técnico preliminar, fica evidenciado que, a melhor decisão à ser tomada, é dar continuidade na contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

#### 2.4 Da estimativa de custos e pesquisa de mercado:

**2.4.1** Os custos estimados para os serviços de manutenção, levou em consideração o valor médio do histórico de utilização dos últimos anos (2018,2019 e 2020) e a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) para estimar o valor anual da contratação.

**2.4.2** A pesquisa de mercado deverá constar o percentual da taxa de administração em cima do valor anual estimado para a contratação, e assim, chegar ao valor global do contrato.

#### 2.5 Da modalidade de licitação:

**2.4.1** A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**3.2.** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**a)** Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

**b)** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**c)** A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

**3.3** É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

**3.4** É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.

**3.5** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1** Menor “taxa de administração” sobre os valores cobrados pelos serviços.

**4.1.1** Não serão aceitas “taxas de administração” maiores do que a média apurada na pesquisa de mercado demonstrada no presente Termo de Referência.

**4.1.2** Poderão ser ofertadas “taxas de administração” menores que zero (desconto sobre o valor dos serviços).





## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**4.1.3** Considerando que o sistema de pregões eletrônicos utilizado pelo Tribunal de Justiça ( [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) utiliza apenas valores monetários, o percentual da taxa de administração deverá ser registrada no referido sistema em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.

Exemplos: para uma taxa de administração de 5% (cinco por cento), deverá ser registrado no sistema o valor de R\$ 5,00 (cinco reais). Para uma taxa de administração de 0,9 % (nove décimos por cento), deverá ser registrado R\$ 0,90 (noventa centavos). Para uma taxa de administração de -1% (um por cento negativo), deverá ser registrado - R\$ 1,00 (menos um real).

**4.2** O modo de disputa será aberto e fechado e os orçamentos sigilosos.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.1** Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes ao quantitativo do objeto deste Termo de Referência.

**5.1.1** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**5.1.2** Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

**5.2** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a)** cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b)** cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

**5.3** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica, onde comprovem que já prestaram serviços de mesma natureza com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor estimado.

**5.4** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB nº 2003/21, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

**c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:

**c.1)** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**c.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**c.3)** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

**5.5** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

**6.1** Após a assinatura do contrato de prestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a sua rede de oficinas credenciadas na Região Metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado de Ceará, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone, aptos para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema.

**6.2** A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) oficinas mecânicas credenciadas para carros e motos na região metropolitana de Fortaleza, sendo que 30% (trinta por cento) do quantitativo mínimo deverão estar localizados no município de Fortaleza em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Cep: 60.822-325, Fortaleza/CE.



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**6.3** A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 12 (doze) oficinas mecânicas credenciadas no interior do estado do Ceará, devendo ser, pelo menos, 1 (uma) oficina para carros, 1 (uma) oficina para motos, nas cidades constantes no **anexo III**.

**6.4** A CONTRATADA deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da CONTRATANTE, nas cidades constantes no **anexo II**.

**6.5** A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) oficina nos municípios em que a CONTRATANTE tiver ou venha a possuir veículos, conforme relação fornecida.

**6.6** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes de manutenção e demais produtos/serviços efetivamente realizados, de modo que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS ESTABELECIDAMENTOS CREDENCIADOS

**7.1** Cada estabelecimento credenciado deverá apresentar logomarca da CONTRATADA em local de fácil visualização para facilitar a identificação pelo usuário.

**7.2** O estabelecimento deverá possuir a funcionalidade para verificar no local o saldo de cada cartão magnético antes da realização dos serviços.

**7.3** Caso haja erro na transação o estabelecimento credenciado deverá informar ao usuário o motivo para a tomada das medidas necessárias seja pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

**7.4** As notas fiscais de peças ou serviços emitidas pela rede credenciada deverão ser em nome da CONTRATADA e, em hipótese alguma, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## 8. DA EMISSÃO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS

**8.1** Deverá ser emitido um cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo cadastrado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do cadastro no sistema de gerenciamento, sem custo adicional para a CONTRATANTE, mesmo que seja por motivo de roubo, extravio, perda, defeito, inutilização ou qualquer outro motivo similar.

**8.2** O cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética deverá conter, no mínimo, as informações:



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 8.2.1 Modelo do veículo;
- 8.2.2 Cor do veículo;
- 8.2.3 Placa do veículo;
- 8.2.4 Tipo de combustível;
- 8.2.5 Número do cartão;
- 8.2.6 Identificação da CONTRATANTE;
- 8.2.7 Identificação da CONTRATADA.

8.3 A CONTRATADA apresentará alternativa para realização de manutenção do início da contratação até a implantação completa do sistema.

## 9. DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção da frota do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de sistema informatizado, operacionalizado via *browser*, e cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA. A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende:

- 9.1.1 Cadastramento e registro dos veículos;
- 9.1.2 Cadastramento dos usuários e motoristas;
- 9.1.3 Credenciamento de rede de atendimento;
- 9.1.4 Identificação visual e divulgação da rede de oficinas credenciadas;
- 9.1.5 Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;
- 9.1.6 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 9.1.7 Confeção e distribuição de cartões;
- 9.1.8 Treinamento de usuários e gestores;
- 9.1.9 Recadastramento da frota quando necessário;
- 9.2.10 Agrupamento dos veículos por conjunto de afinidade.

9.2 Cada condutor terá um login e senha de utilização para a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

9.3 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo.

9.4 O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito a ser determinado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do fiscal do contrato, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, e que deverá ser renovado automaticamente no dia 1º de cada mês.



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**9.5** O saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.

**9.6** Os serviços de manutenção realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

**9.7** A rede de estabelecimentos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

**9.8** O sistema para o cartão gestão frota deverá emitir comprovante da transação após a execução da manutenção, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- 9.8.1** Identificação da oficina (nome e endereço);
- 9.8.2** Identificação do veículo (placa);
- 9.8.3** Hodômetro do veículo no momento execução do serviço;
- 9.8.4** Tipo de serviço utilizado;
- 9.8.5** A data e hora da transação;
- 9.8.6** Valor da operação;
- 9.8.7** Identificação do condutor;

**9.9** A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de gestão de frota, para o controle da manutenção e serviços correlacionados.

**9.10** O software de Gestão, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: registro informatizado dos dados de serviços de manutenção, disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação; emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas; o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, identificação do usuário no momento da transação; realização de plano de manutenção, conforme manual de cada veículo que o Tribunal possua o venha a possuir.

**9.11** Todos os serviços de manutenção deverão preceder de uma ordem de serviços encaminhada via sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

**9.12** O software deverá permitir o cadastramento do plano de manutenção preventiva conforme manual de cada veículo que o Tribunal possua ou venha a possuir.

**9.13** Todos os serviços de manutenção serão aprovados via sistema online, conforme ordens de serviço encaminhadas às oficinas credenciadas, sendo que, peças e serviços que estejam em garantia não poderão ser aprovados sem a justificativa devida.





## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**9.14** Serão realizados, preferencialmente, 3 (três) orçamentos para cada solicitação de serviço de manutenção, onde deve configurar os serviços e peças a serem utilizadas com seu respectivo valor, bem como a classificação das peças em original ou paralela, ou classificação similar.

**9.15** Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**9.16** A CONTRATADA terá prazo de até cinco dias úteis para realizar alterações no Sistema ofertado em caso de solicitação do fiscal do contrato, tais como: modificação no cadastro de veículo, cancelamento de orçamento, cancelamento de registro de orçamento ainda que não tenha sido enviado ao cliente, e outras situações.

**9.17** O sistema de gerenciamento permitirá o cadastro dos usuários diferenciados em níveis de acessos, que possibilitem dentre as funcionalidades básicas do sistema no mínimo:

**9.17.1** Realizar o cadastro dos veículos, condutores e demais usuários;

**9.17.2** Identificar, em tempo real, as transações realizadas de veículo cadastrado;

**9.17.3** Alterar os limites disponíveis em cada cartão;

**9.17.4** Bloquear/Liberar os diversos tipos de serviços;

**9.17.5** Emitir os relatórios administrativos, financeiros e operacionais, conforme especificado no item 10 deste termo de referência;

**9.18** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão dos serviços executados compatível ao modelo definido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**9.19** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fiscal do Contrato, estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

**9.20** Após ser declarada vencedora, a futura CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias, amostra do modelo do cartão, bem como disponibilização do sistema de gerenciamento, em ambiente de teste, igual ao que será disponibilizado ao TJCE durante o período contratual, para aferição dos parâmetros requisitados.

## 10. DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DA CONTRATADA

**10.1** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**10.1.1** Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;

**10.1.2** Histórico das operações realizadas pela frota (data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor e do veículo, hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços, valor total de operação em reais e saldo);

**10.1.3** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**10.1.4** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

**10.1.5** Relação de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;

**10.1.6** Despesas realizadas por município, quando necessário;

**10.1.7** Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago a CONTRATADA;

**10.1.8** Análise do consumo de veículos da frota.

**10.1.8** Relatório consolidado dos custos por veículo, envolvendo os custos de manutenção em um determinado período de tempo;

**10.2** O sistema de Gerenciamento deverá disponibilizar os relatórios com os orçamentos de manutenção não aprovados, orçamentos aprovados e serviços não executados, serviços executados e não vistoriados e por fim os vistoriados.

**10.3** Só poderão fazer parte do faturamento os serviços de manutenção executados e devidamente vistoriados.

**10.4** Os relatórios deverão ter a opção para download em formato de texto (.pdf, .doc, .docx, .odt, ou similar) ou planilha (.xls, .xlsx, .ods, ou similar).

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será gerido pela Gerência de Suprimentos e Logística e fiscalizado pela Seção de Transporte por servidor designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 12. DO ATESTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**12.1** O(s) serviço(s) prestado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, mediante recibo de relatório mensal por um funcionário por um funcionário da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, através da Seção de Transporte para posterior verificação.

**12.2** O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da execução do(s) serviço(s) pela área competente e consequente aceitação das Notas Fiscais, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**12.3** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

**12.4** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1** A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

**13.2** Os Documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:

**13.2.1** Nota Fiscal;

**13.2.2** Relatório analítico e consolidado das manutenções realizadas;

**13.2.3** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**13.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**13.2.5** Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

**13.2.6** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**13.2.7** Comprovante de CNPJ junto a Receita Federal.

**13.3** Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no subitem 13.1, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos, obedecendo ao prazo conforme fluxo de pagamento.

**13.4** A fatura deverá corresponder ao período de 1 (um) mês, considerando os serviços prestados das 00h00min do primeiro dia do mês de referência às 23h59min do último dia do mesmo mês, contendo os valores gastos por tipo de serviço e por veículo.

**13.5** O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**13.6** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados, podendo ser as mesmas descontadas da fatura após autorização pela CONTRATADA.

**13.7** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1** Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

**14.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração e Infraestrutura através da Seção de Transporte, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

**14.3** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

**14.4** Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**15.1** Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, dados completos e atualizados dos veículos e condutores, bem como quaisquer informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**15.2** Exercer a fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital e contrato de forma satisfatória.

**15.3** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

**15.4** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante dos serviços de manutenção e da correspondente Nota Fiscal/Fatura de cada transação efetuada.

**15.5** Designar representante, por meio de ato oficial, para acompanhar a execução do contrato, durante a sua vigência, de acordo com as regras previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**15.6** Encaminhar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atestadas, mensalmente, para a liberação de pagamento.

**15.7** Empenhar os valores de medição atestados pela Seção de Transporte da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade.

**15.8** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de aplicação de sanções a serem fixadas no Edital.

**15.9** Comunicar a CONTRATADA, qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do Tribunal de Justiça.

**15.10** Requerer a CONTRATADA, em caso de extravio ou dano ao cartão, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, e o cancelamento do cartão extraviado ou danificado.

**15.11** Requerer o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou retirada de circulação.

**15.12** Informar, imediatamente, à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo credenciado.

**15.13** Identificar, junto a CONTRATADA, os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração e acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou transferência de lotação desses servidores.

**15.14** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que executarem os serviços em desconformidade contratual.

**15.15** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fornecerá a CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo: tipo da frota (própria ou locada); placa; marca; modelo; chassi; tipo de combustível; ano de fabricação do veículo; lotação (unidade e código do centro de custo); capacidade do tanque; hodômetro; nome, registro funcional e unidade dos condutores; base operacional.





## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

#### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**16.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do serviço ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações neste Termo de Referência e as abaixo descritas:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) cancelamento do contrato.

**16.2** A empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, caso este venha a ser cancelado por inabilitação da empresa em data posterior à sua celebração.

**16.3** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

- 16.3.1** Se o valor descontado for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.

**16.4** Durante a execução do contrato, por falha ou fraude, ou ainda no que couber em fases prévias a assinatura do contrato, estará sujeita à:

- 16.4.1** Advertência;
- 16.4.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora completa ou fração de hora, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas;
- 16.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, decorrente do descumprimento do prazo fixado para a entrega do objeto, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;
- 16.4.4** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**16.4.5** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;

**16.4.5.1** Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

**16.4.6** Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**16.4.7** Rescisão, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.5** Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**16.6** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

**16.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**16.8** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

## 17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**17.1** Os valores decorrentes da presente serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano.

**17.2** A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços ao TJCE, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado. Quando da solicitação de reajuste de preços será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**17.3** Será utilizado o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para reajuste de preços. o IGP é um indicador macroeconômico que representa a evolução do nível de preços, além de ser deflator de valores nominais de abrangência compatível com sua composição, como a receita tributária ou o consumo



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

intermediário no âmbito das contas nacionais e usado como referência para a correção de preços e valores contratuais. Além de refletir as variações de preços entre os dias 21 de um mês e vinte do mês seguinte.

**17.4** Caso a empresa não solicite o reajuste dentro de um período de um ano após adquirir tal direito, ocorrerá a preclusão.

### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.1** A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, anexo VII-F, item 3, do Ministério da Economia.

**18.1.1** Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**18.1.2** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.

**18.2** A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.3** Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

**18.4** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**18.5** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.



## Termo de Referência

### GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**18.6** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

### 19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**20.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza/CE, 10 de agosto de 2021.

Francisco de Assis Rodrigues Pontes  
**Chefe da Seção de Transporte**

Naiana Ribeiro de Lemos  
**Gerente da Gerência de Suprimentos e Logística**



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

#### ANEXO I – VALOR ANUAL ESTIMADO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR ANUAL SER CONTRATO
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	
<b>VALOR ANUAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO COM ÍNDICE – IGP-M</b>		<b>R\$ 361.033,51</b>



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

#### ANEXO II - DO CONTRATO RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

MUNICÍPIOS				
Abaiara	Caririacu	Itatira	Milhã	Quixadá
Acarape	Cariús	Jaguaretama	Miraíma	Quixelô
Acaraú	Carnaubal	Jaguaribara	Missão Velha	Quixeramobim
Acodiara	Cascavel	Jaguaribe	Mombaca	Quixeré
Aiuaba	Catarina	Jaguaruana	Monsenhor Tabosa	Redenção
Alcântaras	Catunda	Jardim	Morada Nova	Reriutaba
Altaneira	Caucaia	Jati	Moraújo	Russas
Alto Santo	Cedro	Jijoca de Jericoacoara	Morrinhos	Saboeiro
Amontada	Chaval	Juazeiro do Norte	Mucambo	Salitre
Antonina do Norte	Choró	Jucás	Mulungu	Santa Quitéria
Apuiarés	Chorozinho	Lavras da Mangabeira	Nova Olinda	Santana do Acaraú
Aquiraz	Coreaú	Limoeiro do Norte	Nova Russas	Santana do Cariri
Aracati	Crateús	Madalena	Novo Oriente	São Benedito
Aracoiaba	Crato	Maracanaú	Ocara	São Gonçalo do Amarante
Ararendá	Croatá	Maranguape	Orós	São João do Jaguaribe
Araripe	Cruz	Marco	Pacaius	São Luís do Curu
Aratuba	Deputado Irapuan Pinheiro	Martinópolis	Pacatuba	Senador Pompeu
Arneiroz	Ererê	Massapê	Pacoti	Senador Sá
Assaré	Eusébio	Graca	Pacuíá	Sobral



Aurora	Farias Brito	Grania	Palhano	Solonópole
Baixio	Forquilha	Granieiro	Palmácia	Tabuleiro do Norte
Banabuiú	Fortaleza	Groáiras	Paracuru	Tamboril
Barbalha	Fortim	Guaiúba	Paraipaba	Tarrafas
Barreira	Frecheirinha	Guaraciaba do Norte	Parambu	Tauá
Barro	General Sampaio	Guaramiranga	Paramoti	Teiucuoca
Barroquinha	Ipaporanga	Hidrolândia	Pedra Branca	Tianguá
Baturité	Ipaumirim	Horizonte	Penaforte	Trairi
Beberibe	Idu	Ibaretama	Pentecoste	Tururu
Bela Cruz	Ipueiras	Ibiapina	Pereiro	Ubajara
Boa Viagem	Iracema	Ibicuitinga	Pindoretama	Umari
Brejo Santo	Iraucuba	Icapuí	Piquet Carneiro	Umirim
Camocim	Itaicaba	Icó	Pires Ferreira	Uruburetama
Campos Sales	Itaitinga	Iguatu	Poranga	Uruoca
Canindé	Itapagé	Independência	Porteiras	Variota
Capistrano	Itapipoca	Mauriti	Potengi	Várzea Alegre
Caridade	Itapiúna	Meruoca	Potiretama	Vicosa do Ceará
Cariré	Itarema	Milagres	Quiterianópolis	

<b>REDE CREDENCIADA</b>	Após a assinatura do contrato de prestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a sua rede de oficinas credenciadas na Região Metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado de Ceará.
<b>CARTÕES ELETRÔNICOS</b>	Deverá ser emitido um cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo.
<b>SISTEMA DE GERENCIAMENTO</b>	A contratada deverá implantar serviço de administração e gerenciamento da manutenção da frota do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de sistema informatizado, operacionalizado via browser.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

#### ANEXO III -QUANTIDADE MÍNIMA DE OFICINAS CREDENCIADAS

CIDADE	MOTO	CARRO
BOA VIAGEM	X	0
BATURITÉ	X	0
LIMOEIRO DO NORTE	0	X
VIÇOSA DO CEARÁ	X	X
SOBRAL	0	X
NOVA RUSSAS	X	X
JUAZEIRO DO NORTE	0	X
ITAPAJÉ	0	X
CAMOCIM	0	X
BREJO SANTO	0	X
TAUÁ	X	0
INDEPENDÊNCIA	X	0



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXA DE ADM. CONTRATO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	%	<b>R\$ 361.033,51</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA (%)
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	1,67%

**\* Observação 1:**

**O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:**

- a) Para a representação da taxa de administração, foram considerados valores até a centésima parte da porcentagem, ou seja, até a segunda casa decimal e o arredondamento foi realizado quando a milésima parte da porcentagem foi superior a 50% de 0,01%.
- b) Para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal e o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- c) Para obtenção da taxa de administração média, foram consideradas apenas porcentagens unitárias por fornecedor.
- d) Para obtenção do valor médio anual total, foi multiplicado a taxa de administração com arredondamento em cima do valor atual do contrato do TJCE.
- e) A planilha de estimativa de preços foi realizada pela Coordenadoria de Compras com pesquisa mercadológica nacional.

**\* Observação 2:**

- a) O valor máximo do contrato corresponderá a R\$ 361.033,51 (trezentos e sessenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e um centavos);
- b) A taxa máxima de administração será de **1,67% do valor global do contrato (12 meses)**. Essa taxa refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**\* Observação 3:**

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS BÁSICOS
1	<b>SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>
1.1	Óleo Para Motocicleta
1.2	Óleo Para Veículo Leve
1.3	Óleo Para Utilitário
1.4	Filtro De Óleo Para Motocicleta
1.5	Filtro Óleo Para Veículo Leve
1.6	Filtro Óleo Para Utilitário
1.7	Filtro De Ar Para Motocicleta
1.8	Filtro De Ar Para Veículo Leve
1.9	Filtro De Ar Para Utilitário
1.10	Conserto De Pneu Para Motocicleta
1.11	Conserto De Pneu Para Veículo Leve
1.12	Conserto De Pneu Para Utilitário
1.13	Lavagem Para Motocicleta
1.14	Lavagem Para Veículo Leve
1.15	Lavagem Para Utilitário

**\* Observação 4:**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA ATUAL**

Atenta-se que a frota poderá sofrer modificações (acréscimos ou decréscimos) as quais serão observadas no contrato.

VEÍCULO/MODELO	PLACA	LOTAÇÃO	CATEGORIA
MITSHUBISH/PAJERO	OSV-8518	PRESIDÊNCIA	INSTITUCIONAL
MITSHUBISH/PAJERO	OSV-8158	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	INSTITUCIONAL
YAMAHA/XT 660R	POH-3256	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

YAMAHA/XT 660R	POH-3416	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
YAMAHA/XT 660R	POH-3646	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-5365	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6141	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
MITSUBISH/TRITON L200	OSV-9638	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
SPRINTER M. BENZ	POD-4657	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/XR 250	HYK-7465	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/NXR150 BROSS	NRE-6143	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HXY-4337	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
VW/8100/BAÚ	HVY-8742	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYW-8753	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYL-1726	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYL-2786	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYN-7855	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYD-3673	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
MITSUBISH/TRITON L200	OSV-9228	SEADI	INSTITUCIONAL
NXR 150 BROSS	NRE-6833	ASSISTÊNCIA MILITAR COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6623	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6293	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-4983	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6563	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5653	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5613	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5203	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5123	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6723	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6483	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5683	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5963	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6753	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5023	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5043	15ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-9735	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7115	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6311	DAJ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7165	18ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7195	19ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
VW/SAVEIRO	HYV-4793	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
VW/SAVEIRO	HXF-2354	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9655	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
CITROEN/JUMPER	HWW-0994	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6041	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6231	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6191	COMARCA DE NOVA RUSSAS	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6271	COMARCA DE TAUÁ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7125	COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYK-7495	COMARCA DE CAUCAIA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9619	COMARCA DE CAUCAIA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9769	COMARCA DE BREJO SANTO	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9915	COMARCA DE CAMOCIM	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9695	FÓRUM ITAPEJE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9859	COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9969	COMARCA DE MARANGUAPE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9715	COMARCA DE NOVA RUSSAS	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9699	COMARCA DE SOBRAL	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9675	COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9729	COMARCA DE MARACANAÚ	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9709	COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6063	COMARCA DE AQUIRAZ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6803	COMARCA DE AQUIRAZ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5143	COMARCA DE BATURITÉ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6183	COMARCA DE BOA VIAGEM	SERVIÇO





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
**ANEXO 3 DO EDITAL**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição dos Serviços	Taxa de Administração (%)
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	_____ %

**Observações:**

- a) O valor máximo do contrato corresponde a R\$ 361.033,51 (trezentos e sessenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e um centavos);  
b) A taxa de administração será de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) do valor global do contrato (12 meses).

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cart. Ident. n.º:

Cidade:

UF:

CPF:

Expedido por:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2021

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 5 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  

---

ANEXO 6 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  

---

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ANEXO 8 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.4.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )**

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  

---

ANEXO 9 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  

---

ANEXO 10 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 11 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**Ao Sr.**

**Luis Lima Verde Sobrinho**

**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (Processo Administrativo N. \_\_\_\_\_).

CT N. \_\_\_\_/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). \_\_\_\_\_ e por sua(seu) Secretária(o) de Tecnologia de Informação, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, devidamente homologado pelo Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número \_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Os documentos constantes do Processo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Administrativo nº 8500726-98.2021.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de referência;
- b. Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE:**

I. Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, dados completos e atualizados dos veículos e condutores, bem como quaisquer informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

II. Exercer a fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital e no contrato de forma satisfatória.

III. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante dos serviços de manutenção e da correspondente nota fiscal/fatura de cada transação efetuada.

V. Designar representante, por meio de ato oficial, para acompanhar a execução do contrato, durante a sua vigência, de acordo com as regras previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI. Encaminhar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atestadas, mensalmente, para a liberação do pagamento.

VII. Empenhar os valores de medição atestados pela Seção de Transporte da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade.

VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de aplicação de sanções fixadas neste contrato.

IX. Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do Tribunal de Justiça.

X. Requerer a CONTRATADA, em caso de extravio ou dano ao cartão, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, e o cancelamento do cartão extraviado ou danificado.

XI. Requerer o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou retirada de circulação.

XII. Informar, imediatamente, à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo credenciado.

XIII. Identificar, junto à CONTRATADA, os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para a administração e acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou transferência de lotação desses servidores.

XIV. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que executarem os serviços em desconformidade contratual.

XV. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fornecerá à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo: tipo da frota (própria ou locada); placa; marca; modelo; chassi; tipo de combustível; ano de fabricação do veículo; lotação (unidade e código do centro de custo); capacidade do tanque; hodômetro; nome, registro funcional e unidade dos condutores; base operacional.

XVI. Apresentar a rede de oficinas credenciadas pela CONTRATADA na região metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado do Ceará, nos moldes especificados neste contrato e seus anexos.

**§ 2º DA CONTRATADA**

I. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, através da Seção de Transporte, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à CONTRATADA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

III. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços a serem contratados envolvem a administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem

**§ 1º Fiscalização**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão reserva-se o CONTRATANTE por meio da Gerência de Manutenção e, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- e) O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisório e definitivamente os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA.
- f) Na fiscalização exercida por meio de servidores do contratante de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos e operacionais, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:
- g) Continuidade das condições mínimas e operacionais dentro dos limites estabelecidos do contrato.
- h) Aferição das metodologias dos trabalhos realizados.
- i) Cumprimento do cronograma de atendimento que será apresentado ao contratante no início do contrato.
- j) O contratante se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas e sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
- k) Os nomes dos fiscais do Contrato serão publicados no Diário da Justiça
- l) O CONTRATANTE deverá ainda designar, além dos fiscais técnicos, fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.
- n) O Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE deverá solicitar, por meio da Central de Contrato, a aplicação nos termos contratuais de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da(s) multa(s) de qualquer crédito da COTRATADA.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- o) Ainda deverá instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.
- p) Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- q) As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;
- r) As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.
- s) Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- t) As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;
- u) As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor máximo global anual de R\$ 361.033,51 (trezentos e sessenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e um centavos) sob uma taxa de administração fixa de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento, referente aos serviços descritos neste Termo de Contrato.

a) Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos do tesouro não destinados à contrapartida e de outras fontes não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20  
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20  
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20  
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20  
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20  
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20  
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20  
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20

§ 1º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

§ 2º Para fins de eventuais reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as regras legais e jurisprudenciais em licitações e contratos.

§ 3º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 4º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, DO PRAZO, DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA atenderá às prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

§ 1º O(s) serviço(s) prestado(s) será(o) recebido(s) provisoriamente, mediante recibo de relatório mensal por um funcionário da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, através da Seção de Transporte para posterior verificação.

§ 2º O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da execução do(s) serviço(s) pela área competente e consequente aceitação das notas fiscais, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

§ 3º A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será desenvolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

§ 5º Cada estabelecimento credenciado deverá apresentar logomarca da CONTRATADA em local



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

de fácil visualização para facilitar a identificação pelo usuário.

**§ 6º** O estabelecimento deverá possuir a funcionalidade para verificar no local o saldo de cada cartão magnético antes da realização dos serviços.

**§ 7º** Caso haja erro na transação o estabelecimento credenciado deverá informar ao usuário o motivo para a tomada das medidas necessárias, seja pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

**§ 8º** As notas fiscais de peças ou serviços emitidas pela rede credenciada deverão ser em nome da CONTRATADA e, em hipótese alguma, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**§ 9º** Deverá ser emitido um cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo cadastrado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do cadastro no sistema de gerenciamento, sem custo adicional para a CONTRATANTE, mesmo que seja por motivo de roubo, extravio, perda, defeito, inutilização ou qualquer outro motivo similar.

**§ 10º** O cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética deverá conter, no mínimo, as informações: Modelo do veículo; Cor do veículo; Placa do veículo; Tipo de combustível; Número do cartão; Identificação da CONTRATANTE; Identificação da CONTRATADA.

**§ 11** A CONTRATADA apresentará alternativa para realização de manutenção do início da contratação até a implantação completa do sistema.

**§ 12** A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção da frota do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de sistema informatizado, operacionalizado via *browser*, e cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA. A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende: Cadastramento e registro dos veículos; Cadastramento dos usuários e motoristas; Credenciamento de rede de atendimento; Identificação visual e divulgação da rede de oficinas credenciadas; Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados; Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos; Confecção e distribuição de cartões; Treinamento de usuários e gestores; Recadastramento da frota quando necessário; Agrupamento dos veículos por conjunto de afinidade.

**§ 13** Cada condutor terá um *login* e senha de utilização para a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**§ 14** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma *on-line* e instantânea, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo.

**§ 15** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito a ser determinado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do fiscal do contrato, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, e que deverá ser renovado automaticamente no dia 1º de cada mês.

**§ 16** O saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.

**§ 17** Os serviços de manutenção realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**§ 18** A rede de estabelecimentos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

**§ 19** O sistema para o cartão gestão frota deverá emitir comprovante da transação após a execução da manutenção, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir: Identificação da oficina (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento execução do serviço; Tipo de serviço utilizado; A data e hora da transação; Valor da operação; Identificação do condutor

**§ 20** A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de gestão de frota, para o controle da manutenção e serviços correlacionados.

**§ 21** *software* de Gestão, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: registro informatizado dos dados de serviços de manutenção, disponíveis para consulta via *internet*, no momento que efetuar a operação; emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas; o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, identificação do usuário no momento da transação; realização de plano de manutenção, conforme manual de cada veículo que o Tribunal possua o venha a possuir.

**§ 22** Todos os serviços de manutenção deverão preceder de uma ordem de serviços encaminhada via sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

**§ 23** O *software* deverá permitir o cadastramento do plano de manutenção preventiva conforme manual de cada veículo que o Tribunal possua ou venha a possuir.

**§ 24** Todos os serviços de manutenção serão aprovados via sistema *online*, conforme ordens de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

serviço encaminhadas às oficinas credenciadas, sendo que, peças e serviços que estejam em garantia não poderão ser aprovados sem a justificativa devida.

**§ 25** Serão realizados, preferencialmente, 3 (três) orçamentos para cada solicitação de serviço de manutenção, onde deve configurar os serviços e peças a serem utilizadas com seu respectivo valor, bem como a classificação das peças em original ou paralela, ou classificação similar.

**§ 26** Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**§ 27** A CONTRATADA terá prazo de até cinco dias úteis para realizar alterações no Sistema ofertado em caso de solicitação do fiscal do contrato, tais como: modificação no cadastro de veículo, cancelamento de orçamento, cancelamento de registro de orçamento ainda que não tenha sido enviado ao cliente, e outras situações.

**§ 28** O sistema de gerenciamento permitirá o cadastro dos usuários diferenciados em níveis de acessos que possibilitem dentre as funcionalidades básicas do sistema no mínimo: realizar o cadastro dos veículos, condutores e demais usuários; Identificar, em tempo real, as transações realizadas de veículo cadastrado; alterar os limites disponíveis em cada cartão; bloquear/liberar os diversos tipos de serviços; emitir os relatórios administrativos, financeiros e operacionais, conforme especificado neste contrato;

**§ 29** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao *Software* de Gestão dos serviços executados compatível ao modelo definido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**§ 30** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fiscal do Contrato, estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao *Software* de Gestão a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

**§ 31** Após ser declarada vencedora, a futura CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias, amostra do modelo do cartão, bem como disponibilização do sistema de gerenciamento, em ambiente de teste, igual ao que será disponibilizado ao TJCE durante o período contratual, para aferição dos parâmetros requisitados.

**§ 32** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação; Histórico das operações realizadas pela frota (data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor e do veículo, hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços, valor total de operação em reais e saldo); Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; Relação de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço; Despesas realizadas por município, quando necessário; Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago a CONTRATADA; Análise do consumo de veículos da frota; Relatório consolidado dos custos por veículo, envolvendo os custos de manutenção em um determinado período de tempo.

**§ 33** O sistema de Gerenciamento deverá disponibilizar os relatórios com os orçamentos de manutenção não aprovados, orçamentos aprovados e serviços não executados, serviços executados e não vistoriados e por fim os vistoriados.

**§ 34** Só poderão fazer parte do faturamento os serviços de manutenção executados e devidamente vistoriados.

**§ 35** Os relatórios deverão ter a opção para *download* em formato de texto (.pdf, .doc, .docx, .odt, ou similar) ou planilha (.xls, .xlsx, .ods, ou similar).

## **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

**§ 1º** Sanções Administrativas:

- I. ADVERTÊNCIA;
- II. MULTA;
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 02 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:
  - a. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - b. Não manter a proposta;
  - c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- e. Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE;
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:
- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.
- VI. A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.
- VII. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.
- VIII. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa.
- IX. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

§ 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

§ 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

§ 7º Os valores decorrentes da presente serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

§ 8º A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços ao TJCE, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado. Quando da solicitação de reajuste de preços será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

§ 9º Será utilizado o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para reajuste de preços. o IGP é um indicador macroeconômico que representa a evolução do nível de preços, além de ser deflator de valores nominais de abrangência compatível com sua composição, como a receita tributária ou o consumo intermediário no âmbito das contas nacionais e usado como referência para a correção de preços e valores contratuais. Além de refletir as variações de preços entre os dias 21 de um mês e vinte do mês seguinte.

§ 10º Caso a empresa não solicite o reajuste dentro de um período de um ano após adquirir tal direito, ocorrerá a preclusão.

**CLÁUSULA TREZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Gerente de Suprimentos e Logística do TJCE ou profissional por ele(a) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE conjuntamente com o a(o) Secretária(o) de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONTRATO inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite legal de 60 meses;

§ 1º A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

§ 2º Caso o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS) seja inferior a 60 (sessenta) meses, a vigência máxima do contrato deverá ser até o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS), sem prorrogação.

**CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)*





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO**

**PROPOSTA DA CONTRATADA**

**(INSERIR PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR HOMOLOGADO)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO**  
**LISTA DE OFICINAS CREDENCIADAS COM ENDEREÇOS**

**(inserir posteriormente)**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA ATUAL**

VEÍCULO/MODELO	PLACA	LOTAÇÃO	CATEGORIA
MITSHUBISH/PAJERO	OSV-8518	PRESIDÊNCIA	INSTITUCIONAL
MITSHUBISH/PAJERO	OSV-8158	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	INSTITUCIONAL
YAMAHA/XT 660R	POH-3256	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
YAMAHA/XT 660R	POH-3416	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
YAMAHA/XT 660R	POH-3646	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-5365	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6141	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
MITSUBISH/TRITON	OSV-9638	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
SPRINTER M. BENZ	POD-4657	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/XR 250	HYK-7465	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/NXR150	NRE-6143	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HXY-4337	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
VW/8100/BAÚ	HVY-8742	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYW-8753	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYL-1726	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYL-2786	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYN-7855	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYD-3673	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
MITSUBISH/TRITON	OSV-9228	SEADI	INSTITUCIONAL
NXR 150 BROSS	NRE-6833	ASSISTÊNCIA MILITAR COMARCA DE	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6623	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6293	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-4983	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6563	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5653	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5613	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5203	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5123	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6723	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6483	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5683	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5963	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6753	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5023	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5043	15ª UNIDADE JECC	SERVIÇO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

HONDA/CG 150 TITAN	HYL-9735	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7115	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6311	DAJ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7165	18ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7195	19ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
VW/SAVEIRO	HYV-4793	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
VW/SAVEIRO	HXF-2354	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9655	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
CITROEN/JUMPER	HWW-0994	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6041	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6231	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6191	COMARCA DE NOVA RUSSAS	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6271	COMARCA DE TAUÁ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7125	COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYK-7495	COMARCA DE CAUCAIA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9619	COMARCA DE CAUCAIA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9769	COMARCA DE BREJO SANTO	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9915	COMARCA DE CAMOCIM	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9695	FÓRUM ITAPAJE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9859	COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9969	COMARCA DE MARANGUAPE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9715	COMARCA DE NOVA RUSSAS	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9699	COMARCA DE SOBRAL	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9675	COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9729	COMARCA DE MARACANAÚ	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9709	COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6063	COMARCA DE AQUIRAZ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6803	COMARCA DE AQUIRAZ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5143	COMARCA DE BATURITÉ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6183	COMARCA DE BOA VIAGEM	SERVIÇO



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	